



Prefeitura Municipal de Nortelândia



## LEI Nº 448, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT Sancionada a  
Matéria: Lei nº 448/2018, em 27/03/2018.  
Aprovada pela Câmara Municipal em 26/03/2018.  
Nortelândia – MT: 27/03/2018

---

Marlene Júlia de Oliveira Scarpat  
Secretária Municipal de Adm., Plan. e Finanças

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária vigente, por Excesso de Arrecadação de Convênio, referente à Recuperação e adequação de estradas na comunidade Barreirão, e dá outras providências.

Publicado em 28/03/2018 no Jornal Oficial Eletrônico  
dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Ano XIII |  
nº2.946

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária vigente, nas seguintes dotações detalhadas no Anexo Único, com as respectivas alterações orçamentárias conforme estabelecido na CF/88.

**Art. 2º** Para cobertura dos presentes Créditos Adicionais Suplementares objeto do artigo anterior, serão utilizados os recursos indicados nos quadros das dotações, de acordo com as justificativas detalhadas de cada crédito.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 27º dia do mês de Março de 2018, 65ª da Emancipação Político-Administrativa. 27.03.2018.

**JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Nortelândia



ANEXO ÚNICO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                            |                                        |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------|
| Órgão:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 03. SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS                      |                                        |                      |
| Unidade:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 004. COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS                  |                                        |                      |
| Função:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 26. TRANSPORTE                                                             |                                        |                      |
| Subfunção:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 782. TRANSPORTE RODOVIÁRIO                                                 |                                        |                      |
| Programa:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 0028. MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO                                    |                                        |                      |
| Ação:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 10020. ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS                  |                                        |                      |
| Categoria econômica:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 4. DESPESAS DE CAPITAL                                                     |                                        |                      |
| Grupo de Natureza:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 4. INVESTIMENTOS                                                           |                                        |                      |
| Modalidade de aplicação:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 90. APLICAÇÕES DIRETAS                                                     |                                        |                      |
| Elemento de despesa:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                            | Fonte de recurso/ Valor R\$:           |                      |
| 51. Obras e Instalações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                            | 0124. Transf. convênios - outros       | 690.000,00           |
| CRÉDITO ADICIONAL (X) Suplementar ( ) Especial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                            |                                        | TOTAL R\$ 690.000,00 |
| O crédito será coberto através de:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                            | Com a seguinte Alteração Orçamentária: |                      |
| ( ) Superávit financeiro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ( ) Remanejamento: de um órgão para outro.                                 | De:                                    |                      |
| ( ) Excesso de arrecadação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                            | Para:                                  |                      |
| ( ) Anulação de dotações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.              | De:                                    |                      |
| ( ) Operações de crédito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                            | Para:                                  |                      |
| (X) Excesso de convênios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa. | De:                                    |                      |
| ( ) Créditos reabertos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                            | Para:                                  |                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ( ) Suplementação: já autorizado pela LOA.                                 |                                        |                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | (X) Nenhuma.                                                               |                                        |                      |
| Origem: Das seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                            |                                        | R\$                  |
| Repasse do Convênio nº 859700/2017 – MAPA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                            |                                        | 682.500,00           |
| Contrapartida do Convênio nº 859700/2017 – MAPA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                            |                                        | 7.500,00             |
| TOTAL DA COBERTURA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                            |                                        | 690.000,00           |
| Justificativa para os créditos adicionais:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                            |                                        |                      |
| ( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                            |                                        |                      |
| ( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                            |                                        |                      |
| ( ) omissões orçamentárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                            |                                        |                      |
| (X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                            |                                        |                      |
| Obs:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                            |                                        |                      |
| Foi aprovado convênio com o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, tendo como objeto uma obra de “Recuperação e adequação de estradas na Comunidade Barreirão” no município de Nortelândia, e é necessário um aumento do crédito no Quadro de detalhamento de despesa – QDD referente ao exercício 2018 para a realização das despesas no valor conveniado, código reduzido 256. |                                                                            |                                        |                      |
| Informações detalhadas desse convênio federal em:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                            |                                        |                      |
| <a href="http://portal.convenios.gov.br/acesso-livre">http://portal.convenios.gov.br/acesso-livre</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                            |                                        |                      |